

trocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969:

	Cr\$	Cr\$
Secretaria da Justiça (Proc. SJ-62.021-67)		
Procuradoria Geral do Estado		338.663,00
02 — Administração Geral	338.663,00	
TOTAL		338.663,00
Secretaria dos Transportes (Procs. 901, 899 e 900-70-SEP)		
Estrada de Ferro Sorocabana	16.953.610,00	16.953.610,00
25 — Transportes		
Cia. Paulista de Estradas de Ferro	3.654.310,00	3.654.310,00
25 — Transportes		
Cia. Mogiana de Estradas de Ferro	5.550.100,00	5.550.100,00
25 — Transportes		
TOTAL		26.158.020,00
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas (Proc. 898/70-SEP)		
Departamento de Águas e Energia Elétrica		30.000.000,00
22 — Recursos Naturais e Agropecuários	30.000.000,00	
TOTAL		30.000.000,00
TOTAL GERAL		56.496.683,00

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

	Cr\$
Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial	
Código 04	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	56.496.683,00

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

SETOR: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
222	03 02	Suplementa Recursos Naturais	Planejamento Obras de Regularização do Alto Paraíba	30.000.000,00	30.000.000,00
		Comissão Permanente de Planejamento	Total das Despesas no Setor		30.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1.970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1.970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N. A.

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Humberto Passarelli foi um dos pioneiros e construtores do progresso de Andradina;

Considerando os relevantes serviços prestados à coletividade por sua atividade empresarial, política administrativa e social;

Considerando que, por seu espírito empreendedor e humanitário, se fez credor do respeito e da gratidão de todos os andradinenses,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Humberto Passarelli» o Grupo Escolar do Bosque Municipal em Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Jorge Street, dedicando toda a sua vida ao estudo dos problemas sociais do operariado e ao desenvolvimento da indústria brasileira, foi um precursor na aplicação dos princípios de justiça social que vieram a ter consagração na legislação trabalhista e previdenciária em nossa terra;

Considerando suas qualidades de homem de empresa e de administração, aliadas aos altos méritos de caráter e bondade de coração;

Considerando que seu nome deve ser relembrado pelas gerações futuras como exemplo de retidão de propósitos, integridade nas ações, devotamento ao dever e dedicação aos semelhantes,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Jorge Street» o Colégio Técnico Industrial de São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP às funções docentes que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8474, de 4-12-64, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araquara:

Instrutor do Departamento de Ciências Sociais (Área de História Econômica, Política e Social (Geral do Brasil), a ser exercida pelo sr. José Enio Casalecchi — (Processo n.º 171-70-FFCLA. e Parecer CPRTI n. 685-70).

Professor Regente junto ao Departamento de Matemática e Estatística, a ser exercida pelo senhor José Plínio Baptista, (Proc. n. 219-70 — FFCLA. — Parecer CPRTI n. 699-70).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 30.000.00,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código 16 56

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras 30.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 16 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 15

Código 15,56

Código 22

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP às funções docentes que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor junto ao Departamento de Zootecnia (Nutrição Animal), a ser exercida pelo sr. Antônio Carlos Silveira — (Processo n. 1555-70 — FCMBB. Parecer CPRTI n.º 697-70).

Instrutor junto ao Departamento de Psiquiatria (Psicologia Médica), a ser exercida por d. Ana Tereza de Abreu — (Proc. n. 1164-70-FCMBB. — Parecer n. 695-70-CPRTI).

Instrutor junto ao Departamento de Inspeção, Higiene Veterinária e Saúde Pública (Inspeção dos Produtos Alimentícios de Origem Animal), a ser exercida pelo sr. Dirceu Rodrigues Meira — (Processo n. 1130-70-FCMBB. — Parecer CPRTI n. 690-70).

Instrutor junto ao Departamento de Agrotecnia e Geologia (Fertilizantes e Fertilidade do Solo), a ser exercida pelo sr. Antônio Enedi Boaretto — (Processo n. 1557-70-FCMBB. — Parecer CPRTI n. 686-70).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia (Agricultura), a ser exercida pelo senhor Oswaldo Brinholi — (Processo n. 461-70-FCMBB. — Parecer n. 639-70-CPRTI).

Instrutor junto ao Departamento de Zootecnia (Melhoramento Zootécnico), a ser exercida pelo sr. Ruy Valdo Albaneze — (Proc. n. 1284-70-FCMBB. — Parecer CPRTI n. 692-70).

Instrutor junto ao Departamento de Morfologia — (Histologia), a ser exercida pelo sr. Hero Godinho Tsé — (Processo n. 1177-70-FCMBB. — Parecer CPRTI n. 688-70).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia (Fitopatologia), a ser exercida pelo sr. Augusto Ferreira da Eira — (Processo n. 1132-70-FCMBB. — Parecer n. 696-70-CPRTI).

Instrutor junto ao Departamento de Zootecnia (Zootecnia II), a ser exercida pelo sr. José Roberto Veloso Nunes — (Processo n. 1554-70-FCMBB. — Parecer CPRTI n. 700-70).

Instrutora junto ao Departamento de Pediatria (Psicologia Pediátrica), a ser exercida por d. Sônia Moraes — (Processo n. 1558-70-FCMBB. — Parecer n. 691-70 — CPRTI).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.